



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

**ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
NA COMISSÃO PARITÁRIA**

Considerando que, em conformidade com o artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, deve decorrer em dezembro o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária.

Considerando que urge iniciar o referido processo eleitoral, de modo a cumprir o prazo legal.

Determino o seguinte:

- 1- Até às 17h00 do dia 04 de dezembro do ano em curso deverão os trabalhadores indicar os nomes dos membros das mesas de voto identificadas no número 5 do presente despacho.
- 2- O número de elementos por mesa de voto é de três por cada mesa, incluindo o elemento suplente.
- 3- Se até ao limite do prazo fixado não forem indicados os nomes dos membros das mesas de voto, serão designados até 48 horas antes da realização do ato eleitoral os trabalhadores para esse efeito.
- 4- É fixado o dia 10 (quinta-feira) de 2020, das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, dois efetivos e quatro suplentes, na Comissão Paritária a constituir na Direção Regional de Educação.
- 5- As mesas de voto funcionarão nas seguintes instalações desta Direção Regional:
 - (1) Rua D. João, n.º 57, Funchal;
 - (2) Caminho de Santo António, n.º 285, Quinta do Leme, Funchal;
- 6- Nos termos do Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da DRE, aprovado em anexo à ata deste Conselho de 25 de março de 2019, e relativo à



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

constituição do Conselho Coordenador da Avaliação da Direção Regional de Educação, a presente Comissão Paritária abrange os trabalhadores dos Centros de Recursos Educativos Especializados – CREE's (anteriores Centros de Atividades Psico-pedagógicas).

7- A atribuição de mandatos é feita aos seis trabalhadores mais votados – dois efetivos e quatro suplentes – por ordem decrescente do número de votos obtidos e pelo período de quatro anos.

8- Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1.º Antiguidade na Administração Pública;

2.º Idade, prevalecendo o mais velho.

9- O resultado da votação deverá constar em ata e ser comunicado pelos Presidentes das mesas de voto, no prazo de 24 horas após o ato eleitoral, à Direção de Serviços de Apoio à Gestão e Organização.

10- Esta unidade orgânica ficará responsável pela transmissão ao Diretor Regional de Educação dos resultados obtidos até ao dia 14 de dezembro de 2020.

11- Em caso de empate na votação que tenha como consequência a impossibilidade de hierarquizar os vogais efetivos na Comissão Paritária, proceder-se-á a uma segunda volta entre os trabalhadores empatados, a realizar no dia 16 de dezembro, nos mesmos horários e locais referidos nos números 4 e 5 do presente despacho, de forma a que se possa ordenar todos os elementos constituintes da mesma.

12- Os trabalhadores que fizerem parte das mesas de votos são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no(s) dia(s) em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estreitamente indispensável ao exercício do direito de voto.

13- A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação dirigidos para aquele órgão.

14- Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando, por qualquer motivo relevante, tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que o órgão consultivo seja chamado a pronunciar-se sobre processos de avaliação do desempenho em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

O presente despacho deverá ser, de imediato, publicitado, por colocação na página eletrónica desta Direção Regional e por afixação nos serviços.

Funchal, 24 de novembro de 2020.

O Diretor Regional de Educação

(Marco Paulo Ramos Gomes)